



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 353/67, de 25 de outubro de 1967.**

Abre Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto para o exercício em curso o crédito suplementar para as seguintes dotações:

3.1.2.0-03	Material de limpeza e desinfecção	NCr\$50,00
3.1.3.0-03	Custeio e conservação de móveis e utensílios	NCr\$50,00
3.1.1.1-92	Vencimento do pessoal civil, agua e esgoto.	NCr\$350,00
3.1.3.0-03	Despesas telefônicas	NCr\$40,00
3.1.4.0-03	Luz e energias para próprios municipais	NCr\$500,00
3.1.4.0-03	Viagens administrativas	NCr\$1.000,00
3.1.4.0-03	Despesas imprevistas	NCr\$1.500,00
3.1.1.1-49	Salário do pessoal civil	NCr\$3.000,00
3.1.2.0-49	Para estradas e pontes (material)	NCr\$1.800,00
3.1.4.0-61	Despesas imprevistas no ensino primário	NCr\$100,00
3.1.3.0-94	Iluminação de vilas e cidades	NCr\$700,00
3.1.1.1-97	Vencimento do pessoal civil	NCr\$750,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAIS = investimentos</b>	
4.1.4.0-92	Para serviços de águas e esgoto	NCr\$10.000,00
4.1.4.0-95	Para ruas e praças	NCr\$3.000,00
	<b>Total</b>	<b>NCr\$22.840,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 25 de outubro de 1967.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Claudio Miranda de Carvalho".

Claudio Miranda de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Luiz José da Silva

**Secretário**